



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 3934/04

Institui no calendário oficial do Município de Suzano a Festa de “São Francisco de Assis”.

Projeto de Lei nº 207-03/04 Autor: Ver: **Luiz Carlos Geraldo**

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “ FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS”, que será comemorada anualmente, na primeira quinzena de outubro, nas dependências da Igreja São Francisco de Assis, localizada na Rua Crispim Adelino Cardoso nº 222, Jardim Recanto Feliz, no Distrito de Palmeiras de São Paulo .

Art. 2º. A “ FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS”, passa a integrar o calendário oficial de eventos culturais do Município de Suzano.

Art. 3º - Os eventos da “ FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS”, serão difundidos em todo o Município de Suzano através de cartazes, outdoors, Paróquias, comunidades eclesiais de base (CEBS), rádios televisão e outros meios de comunicação.

Art. 4º - Objetiva a “ FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS”:

I – Estimular a participação e integração das pessoas nos dias de festa.

II – Evangelizar as pessoas ali presentes, tornando-as mais fraternas e solidárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 1º de dezembro de 2004.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração